



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1268 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1271 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1320 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1321 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1322 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1325 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - ALTERA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR LOCAL DOS CONTRATOS ORGANIZATIVOS DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 189 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 190 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 196 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 197 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 198 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 200 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTOS I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO GUANAMBI E DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA SEDE E LECIONAM NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MUTANS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-23SRP-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 237-22 IN-PMG EMPRESA: CONSULTAR - CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023 - SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM COMPOR A 2ª FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI

NOTIFICAÇÕES

- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 004/2023
- NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1268 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 55/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **JOSÉ DEOCLECIANO FILHO**, matrícula nº 600051, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1271 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 36/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **MARINEUZA DOS SANTOS MATIAS**, matrícula nº 1406, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1320 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. IZANILDE DE AZEVEDO SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Diretoria Geral da POLIMEG, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1321 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA COTRIM**, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1322 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS COSTA COTRIM**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria Geral da POLIMEG, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1325 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, nomeados no **Decreto nº 1097, de 18 de outubro de 2022**, passando a constar:

Artigo 3º, inciso I, Gestores Municipais do SUS:

a- Titular: Edson Luís Lélis Costa – Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 3º, inciso IV, Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a- Titular: Andreza Lima Silva – Conselheira - Representante dos Trabalhadores de Saúde;

b- Suplente: Mário José Pereira Júnior - Conselheiro Presidente – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional de Guanambi;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1097, de 18 de outubro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1176 de 25 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 27 de fevereiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 189 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **NILEI BENIGNA FERNANDES DIAMANTINO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **01/04/2023** à **29/06/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 190 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **SIONÉIA NEVES SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **13/04/2023 à 13/07/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ROSENI MARIA BENEVIDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **HADILA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA NO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **TAIANARA BARTIRA SOUZA PORTO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ALERINO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **03/04/2023** a **02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANTONIO DONIZETE MARTINELE**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE MAN E PAV ASFALTICA I**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 196 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARQUIO MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO PAISAGÍSTICA**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 197 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **DIEGO PI ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, do dia **01/03/2023 a 30/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 198 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANDRE LUIS MOITINHO FAGUNDES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, do dia **28/03/2023 a 26/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CLEIDIANE DE SOUZA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, do dia **27/02/2023 a 28/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 1082 de 11 de outubro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

Participou da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
02.437.839/0001-17	A H DA S MORAES
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMA
35.053.508/0001-32	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA
07.900.357/0001-75	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
26.668.902/0001-94	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME
45.990.846/0001-54	VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502
09.094.765/0001-02	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
48.290.788/0001-44	VTEX INFORMATICA LTDA

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, CNPJ nº 45.990.846/0001-54, foi declarada vencedora para os LOTES abaixo descritos:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS						
ITEM	IMPRESSORA HP DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	55	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 1.309,00
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UN	95	MONOCRON	R\$ 34,65	R\$ 3.291,75
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	201	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 8.140,50
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	UN	15	MONOCRON	R\$ 40,00	R\$ 600,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	55	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 1.311,75
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UN	45	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO - CB541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UN	25	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
8	LASERJET ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	UN	35	MONOCRON	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	205	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 18.450,00
10	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	UN	75	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 2.047,50
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	180	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	410	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 24.600,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	109	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 5.450,00
14	LASERJET P 2015, REFERÊNCIA Q7553A.	UN	90	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
15	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	UN	45	BYQUALY	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
16	LASERJET P2015/P2014, REFERÊNCIA Q7553X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	LASERJET P3005, REFERÊNCIA Q7551X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	UN	11	BYQUALY	R\$ 26,50	R\$ 291,50
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	105	ARES	R\$ 90,00	R\$ 9.450,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	97	ARES	R\$ 100,00	R\$ 9.700,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	95	ARES	R\$ 32,61	R\$ 3.097,95
22	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A	UN	5	ARES	R\$ 32,61	R\$ 163,05
23	LASERJET PRO MFP M476NW, REFERÊNCIA CF380A - PRETO - CF381A - CIANO - CF382A - AMARELO - CF383A - MAGENTA	UN	5	ARES	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	20	ARES	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	110	ARES	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	53	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 1.855,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

27	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA CE320A - PRETO - CE321A - CIANO - CE322A - AMARELO - CE323A - MAGENTA	UN	7	BYQUALY	R\$ 100,00	R\$ 700,00
28	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
29	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
30	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NWA, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 28,08	R\$ 140,40
31	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 21AL.	UN	15	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 525,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	18	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 630,00
ITEM	IMPRESSORA XEROX	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	25	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP.	UN	45	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	35	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 928,20
36	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850	UN	5	MONOCRON	R\$ 24,00	R\$ 120,00
37	ML 2955ND, REFERENCIA D1031	UN	16	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 424,32
ITEM	IMPRESSORA LEXMARK	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	125	ARES	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	115	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 6.325,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	95	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 3.325,00
ITEM	IMPRESSORA EPSON	UN	QTD	MARCA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	107	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 3.210,00
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	55	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
43	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3110 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M664, Y664, BK664, C 664, 70 ML DE CADA COR)	UN	50	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
44	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3250 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES)	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 240,00
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	40	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	40	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 154.999,32

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS						
ITEM	IMPRESSORA LEXMARK DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	64	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 38.400,00
49	FOTO CONDUTOR MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	2	LEXMARK	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	68	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 40.800,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	42	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 25.200,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ML 2955 ND, REFERÊNCIA D103L	UN	5	SAMSUNG	R\$ 506,75	R\$ 2.533,75
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	40	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 16.215,60
ITEM	IMPRESSORA XEROX	UN	QTD	MARCA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	VERSALINK B400/B405-PRETO	UN	50	XEROX	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
55	FOTORRECEPTOR VERSALINK B400/B405	UN	6	XEROX	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
ITEM	IMPRESSORA HP DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	58	HP	R\$ 550,00	R\$ 31.900,00
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	30	HP	R\$ 608,11	R\$ 18.243,30
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	38	HP	R\$ 335,23	R\$ 12.738,74
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	20	HP	R\$ 233,88	R\$ 4.677,60
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	58	HP	R\$ 580,00	R\$ 33.640,00
61	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390A	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
62	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390X.	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
63	LASERJET M 506M, REFERENCIA 87A, COM CHIP	UN	12	HP	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
64	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	20	HP	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
66	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA TN - 3442	UN	12	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
67	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472	UN	30	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
68	LASER MONOCROMATICA L6202 DW - REFERENCIA TN3472	UN	30	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
ITEM	IMPRESSORA EPSON DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	ECOTANK L 3250, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	10	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
70	ECOTANK L 3150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	19	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 4.503,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

71	ECOTANK L 396, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M644, Y644, BK644, C644, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
72	ECOTANK L 14150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M504, Y504, BK504, C504, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
VALOR TOTAL						R\$ 334.499,99

Guanambi - Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG**

O Pregoeiro do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 010-23PE-PMG, cujo objeto é o **“Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar com veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste Município Guanambi e de professores da rede municipal de ensino que residem na sede e lecionam nas unidades escolares municipais localizadas no distrito de Mutans”**, declaro adjudicada:

A empresa ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ nº 34.053.779/0001-25, para os ITENS abaixo descritos:

ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM DO TRECHO (IDA E VOLTAS)	QTDE DE TURNO	QTDE TOTAL	DIAS LETIVOS	QTDE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(b)
1	Ônibus	M/V	Sede/lagoa do Boqueirão/Lagoa da Onça/Tamboril/Lagoa da Espera/Terreiro Duro/Torta	86,38	2	172,76	200	34552	R\$ 6,36	R\$ 219.750,72
2	Ônibus	M/V	Sede/Lapinha/Mucambinho/lagoa do Tubi/Vereda/lagoa de Dentro	76,12	2	152,24	200	30448	R\$ 7,09	R\$ 215.876,32
3	Ônibus	V	Sede/Pedra Grande/Pau de Cangalha/Fazenda Nova/Malhada do Juazeiro/Muquem	105,52	1	105,52	200	21104	R\$ 7,76	R\$ 163.767,04
04 (A)	Ônibus	M	Mutans/Lagoa da Torta/Cubiculo/Gameleira/Lajedão/Jacaré	60,56	1	60,56	200	12112	R\$ 7,82	R\$ 94.715,84
04 (B)	Ônibus	V	Mutans/Associação da Lagoa da Torta/Barriguda/Jacaré	48,14	1	48,14	200	9628	R\$ 7,82	R\$ 75.290,96
06	Ônibus	M/V/N	Mutans/Queimadas/Taboinha do Norte/Tanque Novo/ Mata Verde/Grama/ Itapicuru	59,70	3	179,1	200	35820	R\$ 7,77	R\$ 278.321,40
07	Micro	M/V	Mutans/Tanque de Juazeiro/Limoeiro/Aroeira/Lagoa de Pedra/Porco Magro/Bora	33,38	2	66,76	200	13352	R\$ 6,85	R\$ 91.461,20
08	Ônibus	M/V/N	Mutans/Água Branca/Pedra do Sobrado/Pajeuzinho/Cainãna/Queimadas	34,28	3	102,84	200	20568	R\$ 7,82	R\$ 160.841,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

09	Micro	M/V	Morrinhos/Curral de Varas /Beira Rio	30,60	2	61,20	200	12240	R\$ 6,85	R\$ 83.844,00
17	Ônibus	V	Morrinhos / Guanambi	73,00	1	73,00	200	14600	R\$ 7,82	R\$ 114.172,00
22	Ônibus	V/N	Sede/Morro da Inácia I, III, II	86,24	2	172,48	200	34496	R\$ 5,91	R\$ 203.871,36
23	Ônibus	V	Sede/Lagoa do Rancho/ Capim de Raiz/ Veredinha/ Morro do Sonho/Lagoa do Buraco/ Lagoa Nova/ Tabua/Carnaiba/Sobrado	115,50	1	115,50	200	23100	R\$ 7,82	R\$ 180.642,00
27	Van/ Micro	M/V/ N	GUANAMBI / MUTANS	81,00	3	243,00	200	48600	R\$ 3,88	R\$ 188.568,00
VALOR TOTAL										R\$ 2.071.122,60

A empresa 40.769.053 LUCIANO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 40.769.053/0001-96, para os ITENS abaixo descritos:

ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM DO TRECHO (IDA E VOLTAS)	QTDE DE TURNO	QTDE TOTAL	DIAS LETIVOS	QTDE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL R\$ = (a)x(b)
10	Micro	M/V	Morrinhos/Jurema/Sítio Novo/Arancado/Retiro	36,60	2	73,20	200	14640	R\$ 6,14	R\$ 89.889,60
12	Micro	M/V	Morrinhos/Capoeira de Dentro/Barreirinho/Casa de Farinha(Invernada II)/Invernada/Gangorra/Curral Velho	69,00	2	138,00	200	27600	R\$ 6,10	R\$ 168.360,00
13	Micro	M/V	Morrinhos/Curral de Varas /Vila dos Galego	46,82	2	93,64	200	18728	R\$ 6,25	R\$ 117.050,00
18	Van/ Micro	V	Morrinhos/Jurema/Sítio Novo/Arancado/Retiro	32,80	1	32,80	200	6560	R\$ 6,25	R\$ 41.000,00
20	Van/ Micro	V	Morrinhos/Tanque do Caldeirão/Espelho D'água	37,92	1	37,92	200	7584	R\$ 6,25	R\$ 47.400,00
VALOR TOTAL										R\$ 463.699,60

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

**DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-23SRP-FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**

Ao 27º dia do mês de fevereiro do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG n° 04794349-13 e CPF n° 931.270.495-87, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 174, Aeroporto Velho, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosreismercearia@yahoo.com, telefone (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade n° 15.910.272-33SSP-BA, e CPF:069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ -Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.	500	PCTE	BOM AROMA	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Prazo de entrega dos produtos será de até 08(oito) dias após a solicitação com os custos de entrega por parte do fornecedor.

2.3. O local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-Ba).

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312



2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.9. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.10. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito), horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **com início em 27/02/2023 e término em 27/02/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.A.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7.Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8.Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312



- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 8.2.A. Advertência por escrito;
 - 8.2.B. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.2.C. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;
 - 8.2.D. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 8.2.E. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.6. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.7. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-23SRP-FME
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**

Ao 27º dia do mês de fevereiro do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, RG n° 1113067365 SSP/BA e CPF n° 001.396.085-75, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 174, Aeroporto Velho, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosreismercearia@yahoo.com, telefone (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade n° 15.910.272-33SSP-BA, e CPF:069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ -Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.	1.300	PCTE	BOM AROMA	R\$ 6,24	R\$ 8.112,00
VALOR TOTAL R\$ 8.112,00 (oito mil e cento e doze reais)						

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.4.Prazo de entrega dos produtos será de até 08(oito) dias após a solicitação com os custos de entrega por parte do fornecedor.

2.5.O local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-Ba).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312



2.6.A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.7.Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.8.A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.9.O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.10. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.11. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.12. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito), horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.3.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG.

3.4.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.6.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **com início em 27/02/2023 e término em 27/02/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.7.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.3.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



5.3.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.5.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.A.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.6.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.8.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.3.Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.4.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.5.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.6.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.7.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.8.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.9.Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



7.3. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.3. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.4.A. Advertência por escrito;

8.4.B. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.4.C. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.4.D. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.E. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.8. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.9. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



10.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de fevereiro de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016-23SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**

Ao 27º dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 174, Aeroporto Velho, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosreismercearia@yahoo.com, telefone (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade n° 15.910.272-33SSP-BA, e CPF:069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ -Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.	3.200	PCTE	BOM AROMA	R\$ 6,24	R\$ 19.968,00
VALOR TOTAL R\$ 19.968,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais)						

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.4.Prazo de entrega dos produtos será de até 08(oito) dias após a solicitação com os custos de entrega por parte do fornecedor.

2.5.O local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-Ba).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



2.6.A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.7.Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.8.A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.9.O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.10. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.11. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.12. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito), horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.3.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG.

3.4.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.6.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **com início em 27/02/2023 e término em 27/02/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.7.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.3.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



5.3.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.5.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.A.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.6.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.8.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.3.Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.4.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.5.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.6.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.7.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.8.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.9.Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



7.3. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.3. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.4.A. Advertência por escrito;

8.4.B. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.4.C. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.4.D. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.E. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.8. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.9. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



10.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretária Municipal de SAÚDE
CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG**

Ao 27º dia do mês de fevereiro do ano de 2023 na sede **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **SR. NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-3, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 174, Aeroporto Velho, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosreismercearia@yahoo.com, telefone (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 15.910.272-33SSP-BA, e CPF:069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ -Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.	4.850	PCTE	BOM AROMA	R\$ 6,24	R\$ 30.264,00
VALOR TOTAL R\$ 30.264,00 (trinta mil e duzentos e sessenta e quatro reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Prazo de entrega dos produtos será de até 08(oito) dias após a solicitação com os custos de entrega por parte do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312



2.3.0 local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-Ba).

2.4.A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5.Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6.A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7.0 recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8.0 recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.9.Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.10. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito), horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.0 preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **com início em 27/02/2023 e término em 27/02/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



4.1.0 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.0 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3.0 pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.A.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7.Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.A. Advertência por escrito;

8.2.B. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.C. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.D. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.E. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF N.º 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 237-22 IN-PMG
EMPRESA: CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.813.465/0001-02** empresa sediada Av. Antônio Carlos Magalhaes, nº 771, Complemento: Edif. Empresarial Torre do Parque, Sala 1507 a 1510, Bairro Itagira, Salvador- Bahia, CEP: 41.820-020, representada neste ato por seu Sócio Marcus Vinicius Passos de Oliveira, inscrito no RG nº 01.260.126-87 SSP/BA e CPF nº 237.139.095-04, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 072-22 IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº. 237 -22IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto de Atividade: 04.123.0008.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

Elemento: 339035: Serviços de Consultoria

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 27 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, com base na legislação vigente, em vistas a fortalecer a economia municipal, publica o presente edital com o objetivo de selecionar empresas interessadas em compor a 2ª Feira de Negócios de Guanambi.

A Prefeitura Municipal de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará selecionando empresas para compor a 2ª Feira de Negócios, com base no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, que disciplina os princípios norteadores da Administração Pública e a Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017, que estrutura a organização legislativa da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deste município.

1) DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a inscrição e seleção de 45 (quarenta e cinco) empresas interessadas em compor o rol de empreendimentos que farão exposição na 2ª Feira de Negócios de Guanambi, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo entre os dias 25 e 30 de abril de 2023, na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão);

1.2 A 2ª Feira de Negócios de Guanambi visa impulsionar e incentivar a comercialização, divulgação e promoção dos produtos e serviços de empresas locais e territoriais, proporcionando no período do evento um ambiente de desenvolvimento dos negócios.

2) DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) oportunidades, divididas conforme os segmentos de atuação mapeados no Anexo III;

2.2 Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas do total de oportunidades, exclusivamente às empresas do Território Sertão Produtivo, exceto Guanambi;

2.3 Para cada empresa selecionada será oferecido 01 estande básico montado no sistema *octanorm*, medindo 3mx3m com placas de TS, interligadas por perfis de alumínio, tablado recoberto com carpete, tomadas e iluminação.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

3.1 Poderão concorrer às oportunidades deste Edital;

3.1.1 As empresas sediadas no município de Guanambi que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Possuir espaço físico no município de Guanambi;
- b) Possuir regularidade jurídica e fiscal, na forma requisitada deste edital;
- c) Declarar, mediante Termo de Responsabilidade, a disponibilidade de participação do evento durante toda sua duração, bem como a preservação de todo o patrimônio público cedido na ocasião.

3.1.2 As empresas sediadas em cidades pertencentes ao Território do Sertão Produtivo que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Possuir espaço físico em cidade pertencente ao Território do Sertão Produtivo;
- b) Possuir regularidade jurídica e fiscal, na forma requisitada deste edital;
- c) Declarar, mediante Termo de Responsabilidade, a disponibilidade de participação do evento durante toda sua duração, bem como a preservação de todo o patrimônio público cedido na ocasião.

4) DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrições ocorrerá do dia 06 ao dia 10 de março de 2023 e poderão ser feitas na Casa do Empreendedor - SAC Municipal, localizada na Avenida Santos Dumont, 325, Bairro Aeroporto Velho das 8h às 16h, ou através do e-mail feiradenegociosgbi@gmail.com.

4.2 A formalização da inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do Sócio Majoritário ou Representante Legal da Empresa;
- b) Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- e) Comprovante de Endereço da Empresa;
- f) Formulário de Inscrição de Interessado (Anexo I), contendo fotos dos produtos e/ou serviços que pretende expor e/ou comercializar, na forma impressa ou no formato pdf.;
- g) Termo de Responsabilidade (Anexo II);
- h) Certidões Negativas especificadas no item 5.1.

4.3 Todos os documentos listados no item 4.2 poderão ser em fotocópia (xerox) simples, desde que se encontrem legíveis.

5) DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Deverão ser emitidas, dentro de suas respectivas validades, as seguintes certidões:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

- a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e suas autarquias, como INSS), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Certidão Negativa expedida pelo município, comprovando a sua regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- d) Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

6) DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1 A seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/02/2023
2	Entrega das propostas pelas empresas.	06/03/2023 a 10/03/2023, das 8h às 16h, na Casa do Empreendedor, ou através do e-mail feiradenegociosgbi@gmail.com
3	Análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/03/2023 e 14/03/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	15/03/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Contrarrazões aos recursos	24 (vinte e quatro) horas corridas, contando da ciência do recurso pelo interessado.
7	Análise dos recursos pela Comissão de	2 (dois) dias úteis após prazo final





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

	Seleção.	de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1 (um) dia útil após prazo final de análise dos recursos.

6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 O aviso do chamamento público será publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Guanambi, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas, contados a partir do dia 06/03/2023.

6.3 Etapa 2: Entrega das propostas pelas empresas.

6.3.1. As propostas deverão, caso presencial, serem entregues em envelopes fechados, com identificação do empresário e seus meios de contato, devendo constar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
INSCRIÇÃO**

6.3.2. As propostas deverão, caso eletrônico, serem encaminhadas através do e-mail feiradenegociosgbi@gmail.com.

6.3.3 Após o prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 Pré-qualificação da proposta

6.4.1.1 Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos documentos apresentados na proposta, sendo eliminada a empresa que não cumprir os critérios abaixo:

- a) não apresentar TODA a documentação solicitada neste Edital;
- b) apresentar proposta que esteja em desacordo com o objetivo do evento (Feira de Negócios de Guanambi), com o barema e com o presente Edital;
- c) apresentar formulário de inscrição com preenchimento incompleto e/ou inadequado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

- d) apresentar qualquer das Certidões de Regularidade Fiscal, listadas no item 5, POSITIVA ou fora da validade respectiva; e
- e) que não esteja alinhada aos segmentos de atuação listados no Anexo III.

6.4.2 Qualificação da proposta

6.4.2.1 A etapa competitiva de avaliação das propostas pré-qualificadas será de caráter eliminatório e classificatório, ocasião em que a Comissão de Seleção analisará as propostas com total independência técnica e critérios objetivos;

6.4.2.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na tabela discriminada no item 6.1 para produzir todos os feitos relativos à avaliação das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa pública, por um período máximo de 02 (dois) dias;

6.4.2.3 A seleção das propostas pré-qualificadas será individualizada e a pontuação será atribuída mediante critérios objetivos de julgamento que corresponderão ao Baresma a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Tempo de atividade empresarial comprovada.	- Mais de 10 anos (10 pontos) - De 5 a 10 anos (7 pontos) - Até 5 anos (5 pontos)	10
(B) Adequação do portfólio da empresa aos objetivos da 2ª Feira de Negócios. (A proposta apresentada deve preencher as expectativas de desenvolvimento econômico e objetivos da Feira, com viabilidade técnica, econômica e mercadológica.)	- Adequa plenamente a proposta (10 pontos) - Adequa parcialmente a proposta (5 pontos) - Não se adequa a proposta (0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10
(C) Apresentação dos produtos e/ou serviços. (Disponer de material de suporte e apresentação como embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, material publicitário etc.).	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau parcial de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0)	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

<p>(D) Criatividade, inovação e referência a cultura regional. (O portfólio do produto ou serviço exposto na feira deve ser original, utilizar técnicas de produção e materiais de forma inovadora, fazer referência aos elementos da cultura regional.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau parcial de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) 	<p>10</p>
<p>(E) Consciência ambiental e social. (Utilização de material reciclado, aproveitamento de resíduos e valorização do modo de produção sustentável. Desempenha boas práticas empresariais, apoia ações e projetos sociais.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possui projeto formalizado de consciência ambiental e/ou social (10 pontos) - Não possui projeto formalizado, mas implementa ações de consciência ambiental e/ou social (5 pontos) - Não implementa ações de consciência ambiental e/ou social (0 pontos) 	<p>10</p>
<p>(F) Histórico de participação em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou participação em feiras na qualidade de expositor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 1ª Feira de Negócios de Guanambi (10 pontos) - Outros eventos promovidos ou não pela Prefeitura Municipal de Guanambi na qualidade de expositor (5 pontos) - Nunca participou (0 pontos) 	<p>10</p>
<p>Pontuação Máxima Global*</p>		<p>60</p>

(*) Será eliminada a proposta que não obtiver no mínimo 30 pontos.

6.4.3 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a empresa proponente e a devida ciência e correspondência as autoridades competentes para apurar o eventual cometimento de prática tipificada como crime;

6.4.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na tabela discriminada no item 6.4.2.3, assim considerada a média aritmética simples das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

6.4.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no tempo de atividade da empresa dando-se preferência àquela que comprovar maior tempo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

atividade econômica. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E) e (F).

6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Guanambi, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação.

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1 Haverá fase recursal após divulgação do resultado preliminar no processo de seleção;

6.6.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão;

6.6.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

6.6.4 Os recursos serão apresentados por meio físico (ofício) na forma de apresentação recursal que o expediente exige, encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público 001-2023, na Casa do Empreendedor, localizada no SAC Municipal, Avenida Santos Dumont, 325, Bairro Aeroporto Velho, das 8h às 16h.

6.7 Etapa 6: Apresentação de contrarrazões aos recursos.

6.7.1 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência a todos os interessados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando da ciência, apresentem suas contrarrazões. A ciência será dada mediante correspondência eletrônica que será encaminhada do e-mail: feiradenegociosgbi@gmail.com, para os endereços eletrônicos apresentados pelas empresas no ato de inscrição.

6.8 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção analisará;

6.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar da sua decisão no prazo de (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro deste mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com informações necessárias à decisão final;

6.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

6.8.4 A decisão final do item 6.8.3 terminará o processo, não cabendo recurso contra o ato decisório finalístico, esgotando todas as vias recursais cabíveis;

6.8.5 Na contagem dos prazos, estes excluirão o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;

6.8.6 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição recursal, a Comissão de Seleção homologará a seleção e divulgará o resultado definitivo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi.

7) DA CELEBRAÇÃO

7.1 As empresas selecionadas deverão comparecer em reunião ordinária, ou atendimento individualizado, a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para assinatura do Plano de Trabalho efetivo da 2ª Feira de Negócios do Município de Guanambi;

7.2 No ato da assinatura do plano de trabalho, as empresas selecionadas deverão oferecer em contrapartida cestas básicas para serem doadas para instituições filantrópicas do município, nas quantidades listadas abaixo:

- a) MEI - 01 cesta básica;
- b) ME - 02 cestas básicas;
- c) EPP - 03 cestas básicas;
- d) Demais empresas - 05 cestas básicas.

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O presente edital será divulgado na página do Diário Oficial do Município de Guanambi-BA;

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital em até de 5 (cinco) dias após a sua publicação. As respostas às impugnações do edital serão produzidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

8.2.1 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias após a sua publicação. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção;

8.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, logo, não suspendem quaisquer prazos previstos e estabelecidos no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

8.2.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta de qualquer interessado, em consonância com o princípio da publicidade;

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das inscrições ou o princípio da isonomia;

8.2.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi-BA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital em tela, observadas as disposições legais e os princípios da administração pública;

8.2.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

8.2.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição de Interessado;

Anexo II – Termo de Responsabilidade;

Anexo III – Quadro de Vagas

Guanambi, BA, 27 de fevereiro de 2023.

Fabício Lopes Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 1.126 de 04 de novembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

ANEXO I¹**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Data de abertura:

Endereço:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

RG e CPF:

Endereço:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

(Neste item o empreendedor(a) deverá expor de forma clara um pouco sobre a história da empresa, trabalho desenvolvido, objetivos, missão, visão, valores...)

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Neste campo o empreendedor(a) deverá descrever de forma objetiva a intervenção que pretende fazer na 2ª Feira de Negócios de Guanambi, incluindo imagens dos produtos e/ou serviços que almeja expor e/ou comercializar).

5. JUSTIFICATIVA

(Neste campo o empreendedor(a) deverá expor a relevância que sua empresa possui para participar da 2ª Feira de Negócios de Guanambi. Poderá falar sobre inovação, criatividade, projetos de consciência ambiental e social, referência a cultura regional etc.).

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

(Neste campo o empreendedor(a) irá descrever seu histórico de participação em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou participação em feiras na qualidade de expositor com suas respectivas comprovações, que podem ser através de fotos ou certificados de expositor.

¹ O arquivo em formato Word poderá ser solicitado através do e-mail feiradenegociosgbi@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

6. RESULTADOS ESPERADOS

(Neste campo o empreendedor(a) deverá descrever quais são os resultados que almeja com sua participação na 2ª Feira de Negócios de Guanambi).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Neste campo o empreendedor(a) poderá incluir quaisquer outras informações relevantes e indispensáveis para qualificar sua proposta de intervenção).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

ANEXO II²**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001-2023 e em seus anexos, tem disponibilidade de participação na 2ª Feira de Negócios de Guanambi durante toda a sua duração, bem como se responsabiliza pela preservação de todo o patrimônio público cedido na ocasião.

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guanambi, BA, ____ de março de 2023.

(Nome completo e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

² O arquivo em formato Word poderá ser solicitado através do e-mail feiradenegociosgi@gmail.com.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4300

QUADRO DE VAGAS

SEGMENTOS	QUANT. DE VAGAS*
ALIMENTAÇÃO PARA PREPARO E CONSUMO NO LOCAL	08
SORVETERIA E AÇAITERIA	01
DOCERIA	01
BEBIDAS	01
PANIFICAÇÃO E BISCOITOS	01
ENERGIA RENOVÁVEL	01
PROVEDOR DE INTERNET	01
FLORES, CESTAS E PRESENTES	01
ACADEMIA DE ATIVIDADES FÍSICAS	01
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS, ESTÉTICA E BELEZA	01
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE MODA E ACESSÓRIOS	01
FABRICANTE DE ARTESANATO	01
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01
LOJA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÃO	01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	01
REFRIGERAÇÃO	01
IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	02
SERVIÇOS DE SAÚDE / BEM-ESTAR	01
COMÉRCIO DE SANEANTES	01
COMÉRCIO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEIS	01
ARTIGOS DE TELEFONIA, GAMES, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	02
FOTOGRAFIA	01
GRÁFICA E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	01
EMISSORAS DE TELEVISÃO	01
CINEMAS E ESPAÇO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	01
CURSOS E EDUCAÇÃO	01
ESPORTE E LAZER	01
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS, ALUGUEL E LOCAÇÃO	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01
EMPRESAS DO TERRITÓRIO SERTÃO PRODUTIVO**	07
TOTAL DE VAGAS	45***

*Haverá cadastro de reserva;

**Exceto da cidade de Guanambi;

***Em caso do não preenchimento de vagas em algum dos segmentos, a Comissão de Seleção deverá remanejá-las para o segmento que houver maior número de inscrições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 004/2023

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guanambi - Jari / Guanambi - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

N.º. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
GB00014732	RED3D85	05/10/2022	13:58:06	23/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015427	RDP6B47	30/11/2022	18:24:59	28/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015339	OUM3E40	30/11/2022	12:10:14	28/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015421	OAR2A42	30/11/2022	12:28:22	28/03/2023	AVENIDA DEOLINDA MARTINS SEM NUMERO	5460 / 0	104,13	130,16
GB00014525	PKK3B67	05/09/2022	16:47:39	30/03/2023	TRAVESSA DA LIBERDADE 15	5541 / 4	156,18	195,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00014789	PLH3E85	04/10/2022	16:32:21	23/03/2023	TRAVESSA EDVARDE DE CASTRO COSTA 06	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014441	DTZ8061	12/08/2022	12:55:50	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 34	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015347	NYT1637	30/11/2022	10:14:21	28/03/2023	RUA DOIS DE JULHO PROXIMO 17	6041 / 2	156,18	195,23
GB00014522	IWQ9B51	31/08/2022	17:57:54	30/03/2023	RUA RUI BARBOSA 06	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015425	MWV5132	30/11/2022	16:48:17	28/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015337	PZU5B99	30/11/2022	10:35:50	28/03/2023	AVENIDA 3 SANTOS DUMONT 995	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014442	FVN8A01	12/08/2022	14:35:09	24/03/2023	RUA RUI BARBOSA 39 OPOSTO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015423	DYY1077	30/11/2022	16:30:24	28/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00014154	QOC2000	29/08/2022	17:59:46	30/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014431	PKM6492	09/08/2022	16:44:49	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015338	ERE1B54	30/11/2022	11:11:54	28/03/2023	RUA RUI BARBOSA 138	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015152	NYJ0433	30/11/2022	17:37:48	28/03/2023	PRACA GERCINO COELHO CENTRO PROX 146	6050 / 1	234,78	293,47
GB00014657	PKU4337	07/10/2022	12:30:07	23/03/2023	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 26	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014264	PKV2715	18/08/2022	17:32:00	30/03/2023	TRAVESSA EDVARDE DE CASTRO COSTA 06	6122 / 0	234,78	293,47
GB00014247	NZT9271	06/08/2022	11:46:03	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 16	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015243	OZD5121	01/12/2022	11:37:58	30/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015245	OUQ5508	01/12/2022	12:08:12	30/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014456	PKL1649	29/08/2022	09:55:06	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 48	5460 / 0	104,13	130,16
GB00014259	NTR0660	18/08/2022	13:35:14	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 130	7625 / 1	234,78	293,47
GB00015151	PLW0G80	30/11/2022	14:51:32	28/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014793	DHI7568	07/10/2022	13:50:25	23/03/2023	RUA MANOEL VITORINO 35	5193 / 0	234,78	293,47
GB00015239	OZT9398	30/11/2022	13:32:28	28/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00014730	OUX3836	03/10/2022	11:55:13	23/03/2023	RUA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 236	5452 / 1	156,18	195,23
GB00015340	FDA5033	30/11/2022	10:43:00	28/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015422	FDA5033	30/11/2022	10:43:44	28/03/2023	RUA 10 DE NOVEMBRO PAVILHAO 2	5452 / 6	156,18	195,23
GB00014399	OZC9D71	04/10/2022	12:45:01	23/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 64	5452 / 2	156,18	195,23
GB00014463	OUG8464	16/08/2022	10:57:28	30/03/2023	RUA PORTO SEGURO 26	5738 / 0	234,78	293,47
GB00015240	PRX0130	30/11/2022	16:08:00	28/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014156	PJD1102	30/08/2022	18:02:16	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 40	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015244	NZH0762	01/12/2022	11:23:50	30/03/2023	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 27	7056 / 1	234,78	293,47
GB00015242	QTV3D83	30/11/2022	16:31:53	28/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 141	5541 / 7	156,18	195,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5541 / 7	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular

Guanambi 27 de fevereiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior

Superintendente de Trânsito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2023

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Guanambi.

Nº. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód. Infração/ Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
GB00015658	PLX1G68	16/01/2023	14:44:58	19/03/2023	PRACA GERCINO COELHO 102	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015660	ESJ3339	16/01/2023	14:45:05	19/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015661	OZD5773	17/01/2023	13:50:16	19/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 34	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015662	RPF3D57	17/01/2023	14:42:03	19/03/2023	PRACA GERCINO COELHO 102	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015663	RDR1106	17/01/2023	18:02:16	19/03/2023	AVENIDA BENEVAL BOA SORTE 1059 OPOSTO	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015664	RCP1E12	17/01/2023	17:30:55	19/03/2023	RUA RUI BARBOSA OPOSTO 120	5541 / 4	156,18	195,23
GB00015665	PLS2D39	17/01/2023	18:34:15	19/03/2023	AVENIDA DURVAL DE SOUZA LIMA 101	5193 / 0	234,78	293,47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015666	JRF5501	18/01/2023	15:59:07	19/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 64 OPOSTO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015667	PJI6400	18/01/2023	16:19:13	19/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 76 A	6041 / 1	156,18	195,23
GB00015668	FAT1496	18/01/2023	16:49:57	19/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015669	RPH5B80	19/01/2023	16:35:49	23/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015670	RNX5H95	19/01/2023	17:10:35	23/03/2023	PRACA TANCREDO NEVES 128	7625 / 1	234,78	293,47
GB00015675	JST7231	19/01/2023	17:49:42	23/03/2023	PRACA TANCREDO NEVES SEM NUMERO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015676	PLK6F63	20/01/2023	16:25:36	23/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015677	FAK4250	20/01/2023	23:20:01	23/03/2023	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015671	GZY9809	20/01/2023	14:13:26	23/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS PROXIMO176	6041 / 2	156,18	195,23
GB00015672	BVF4420	20/01/2023	14:15:10	23/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 60	6041 / 2	156,18	195,23
GB00015673	QPC0B50	20/01/2023	15:20:17	23/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015674	RDO1C35	20/01/2023	15:45:22	23/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	6041 / 1	156,18	195,23
GB00015678	PKG0836	23/01/2023	16:14:22	23/03/2023	RUA RUI BARBOSA 106 OPOSTO	5541 / 4	156,18	195,23
GB00015679	KON8530	23/01/2023	17:10:26	23/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015680	PLW3B42	23/01/2023	15:30:11	23/03/2023	RUA MARCILIO DIAS 36	5550 / 0	104,13	130,16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015701	RFA0J07	23/01/2023	17:40:53	23/03/2023	RUA RUI BARBOSA 106 OPOSTO	5541 / 4	156,18	195,23
GB00015702	NZW1F50	25/01/2023	13:44:50	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015703	NZV7538	25/01/2023	14:10:52	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015704	JQG7A95	25/01/2023	16:37:37	30/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 20	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015705	NZK2977	25/01/2023	17:42:30	30/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 90	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015706	PUR8E35	25/01/2023	18:28:22	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015707	PKL1130	26/01/2023	15:55:09	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 34	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015709	PJK5078	27/01/2023	12:10:40	30/03/2023	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015710	JMO2195	27/01/2023	13:40:24	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015711	CIP4268	27/01/2023	13:50:37	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015712	OZR2814	27/01/2023	14:54:30	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015713	NLW4340	27/01/2023	16:30:44	30/03/2023	AVENIDA GUANABARA 26	5193 / 0	234,78	293,47
GB00015617	JOS7E55	27/01/2023	11:06:29	30/03/2023	PRACA GERCINO COELHO 138	5193 / 0	234,78	293,47
GB00015619	OVP2G16	27/01/2023	16:48:38	30/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 355	6122 / 0	234,78	293,47
GB00015620	RDE8A68	27/01/2023	15:00:28	30/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 355	5452 / 2	156,18	195,23
GB00015716	QQY2A67	30/01/2023	14:12:01	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015717	DVE6855	30/01/2023	15:18:00	30/03/2023	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 532	5452 / 1	156,18	195,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015718	PJD6B84	31/01/2023	14:37:46	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015719	FAL3940	31/01/2023	15:04:05	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015720	PKC4060	31/01/2023	16:24:26	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015722	OZN3478	31/01/2023	16:43:50	30/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015723	PKH2F52	31/01/2023	16:50:40	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5487 / 0	156,18	195,23
GB00015725	RTX3H52	31/01/2023	17:50:20	30/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015727	FDR0596	01/02/2023	09:45:29	30/03/2023	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 30	7633 / 2	234,78	293,47

**Código da
Infração /
Desdobramento**

Descrição da Infração

5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ão motorizado na faixa a ele destinada
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



7633 / 2

Dirigir veículo manuseando telefone celular

Guanambi 27 de fevereiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF85-4F33-B89E-B57E-AA26> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF85-4F33-B89E-B57E-AA26



Hash do Documento

91110db572b60e8b92d488ec12cc9c33081ca1eb10ffb5f73e8efdb962fe91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/02/2023 18:05 UTC-03:00